



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 042/96-EMPBA. de 05 de Dezembro de 1996.

Dispõe sobre o contrato de arrendamento do Hotel Municipal de Água Fria, de propriedade da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amapari

A Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari, faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura de Pedra Branca do Amapari, como legítima proprietária do Hotel Municipal de Água Fria, arrendará, o referido Hotel, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 20/12/96.

Art. 2º - O Hotel Municipal, ora arrendado, não poderá pela ARRENDANTE nem pela ARRENDATÁRIA, sofrer transferência de direitos, total e nem parcial, enquanto vigor o contrato.

Art. 3º - O Hotel Municipal, ora arrendado terá a finalidade de acolher pessoas, a título de hospedagem, visando o crescimento do Município.

Art. 4º - A arrendatária ficará responsável pela compra de toda a mobília necessário do imóvel arrendado.

Art. 5º - A ARRENDATÁRIA será responsável por todo e qualquer prejuízo oriundo da má administração e conservação do Hotel Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que for pertinente ao fiel cumprimento do objeto desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

Aprovado

EM 20/12/1995

Prefeitura

Pedra Branca do Amapari-AP, em 05 de Dezembro de 1.996.

MARIA DO SOCORRO PELEAS DOS SANTOS
= PREFEITA MUNICIPAL =